EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
EDITAL N.º 013/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público a abertura do Processo Licitatório N.º 048/2022, na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2022, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital.

1.2. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: DIA 07/12/2022**, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

1.3. **HORÁRIO DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO**: ÀS 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes ao credenciamento, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL.

1.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, momento este que deverá ser entregue os envelopes de “Documentação de habilitação” e “Proposta comercial” relativos à licitação.

1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, o Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, a declaração de habilitação, a declaração de conformidade com todos os termos do Edital e os documentos comprobatórios de ME/EPP deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado, além dos envelopes de documentação e proposta comercial. Tais envelopes, neste caso, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública, até a data e horário aprazados no presente Edital.

1.6. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos oficiais, para fornecimento de

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total especificado no Anexo I - Termo de Referência, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

2.3. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.

SETOR SOLICITANTE: Frotas.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço Global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039 – Manutenção da Câmara - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

5.1.1. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br no *link* Licitações, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

recebimento das propostas.

5.2.1. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado através do e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.3. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou enviadas por escrito, em no máximo 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital.

5.4. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, **protocolizadas** na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, a partir da publicação do aviso do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, quando houverem, juntamente com as respectivas respostas serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal e passarão a integrar os autos do pregão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão empresas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

6.2. Para os fins do disposto neste Edital refere-se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte aquelas definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/06, cuja condição deverá ser COMPROVADA na sessão pública do Pregão Presencial na fase de CREDENCIAMENTO.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

c) Estrangeiras que não funcionam neste País;

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor da Câmara Municipal ou Vereador;

e) Que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto do presente Pregão.

6.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.5. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar na data e horário da sessão de abertura prevista no Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes e lacrados, contendo no Envelope n.º 01 sua proposta comercial e no Envelope n.º 02 a documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além do e-mail, telefone e endereço, os seguintes dizeres:

I – Envelope contendo a proposta comercial:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório n.º 048/2022
Pregão Presencial n.º 011/2022
Razão social:_____CNPJ:_____

II – Envelope contendo os documentos de habilitação:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Processo n.º 048/2022
Pregão Presencial n.º 011/2022
Razão social:_____CNPJ:_____

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira:

7.1.1. Quanto aos representantes:

I - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

investidura.

II - Tratando-se de procurador:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), do qual constem poderes específicos para: representar a proponente em todas as etapas do pregão presencial; apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular e/ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na etapa de lances; negociar redução de preço; desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III);

c) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente.

7.1.2. Demais documentos para CREDENCIAMENTO:

I - Declaração de Habilitação (Anexo IV);

II - Declaração de conformidade com todos os termos do Edital (Anexo V);

III - Comprovante da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio de:

a) Declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VI) e,

b) **Certidão emitida pela Junta Comercial** atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, COM DATA DE EMISSÃO ATUAL.

7.2. As certidões prevista no item acima que não mencionarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4. O credenciamento não é obrigatório, podendo a licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente Edital.

7.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Pregão e número do Processo;

c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

d) Planilha do valor ofertado com a descrição do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Nota: Na Planilha de Preço, a licitante deverá descrever o objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "CONFORME O EDITAL" ou similares, sob pena de desclassificação.

e) LOTE/ITEM (compatível com o objeto descrito), conforme descritos no Anexo I, totais líquidos, fixos e irreajustáveis. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

g) Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs.: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Contabilidade (Item não desclassificatório);

8.2. Se por falha do proponente a proposta comercial não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta comercial mediante requerimento escrito e entregue à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

8.5. A Proposta Comercial deverá ser grafada em reais, incluído todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias.

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

a) Que forem omissas ou alternativas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

b) Que apresentarem valores inexequíveis;

c) Que apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

d) Que não atenderem aos requisitos deste Edital.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DA DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES

9.1. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.1.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), serão selecionados para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3. Na hipótese de apresentação de duas ou mais propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, para fins de definição da posição na ordenação dos lances.

10. DA SESSÃO

10.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

10.10. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração e ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste Edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, expedida pelo Juízo da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontra a sede da pessoa jurídica, podendo a Administração verificar sua autenticidade.

11.1.4. Qualificação Técnica:

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço compatível.

11.1.5. Outras comprovações:

a) Declaração Conjunta (**Anexo VII**), expressa, de que a licitante:

I - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

II - Detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

III - Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

b) Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (**Anexo VIII**).

Nota: Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope n.º 02 “Documentação de Habilitação”, deverão, de preferência, ser entregues na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3. Todos os documentos constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser preferencialmente impressos em papel TIMBRADO da licitante.

11.4 **QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:**

a) Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;

b) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados à mão ou transmitidos por fax;

c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;

d) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão;

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

e) A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Secretaria da Câmara Municipal), os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.5. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pela licitante, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo-se prorrogar por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

11.5.1.1 O pedido para prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de Requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira. Entende-se por tempestivo, o Requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no item 11.5.1.

11.5.3. O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 11.5.1 deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e aos demais documentos do item 11.1.5.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços deverá atender, rigorosamente, as exigências e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

12.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. O serviço que será feito pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

12.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o objeto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I deste Edital.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1. Os recursos deverão ser **protocolados** na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário de expediente (das 08h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 5ª feira e das 08h às 11h e das 13h às 16h às 6ª feira). Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações ou representações que forem encaminhados via fax.

13.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Câmara Municipal.

13.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. Compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO homologar o Pregão.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

15.2. Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração convocará a vencedora para assinar o Contrato, respeitando a validade de sua proposta, o qual deverá fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste Pregão será publicado no site oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Ao Assessor da Secretária Geral da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberá acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, conforme dispõe a Portaria N.º 05/2020.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar Documento Fiscal, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

18.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do documento pela fiscalização do contrato.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta do Contrato deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.° 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público e a Polícia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.° 10.520/02 e a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO III - Modelo de Procuração para o Credenciamento;
ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de conformidade com todos os termos do Edital;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade;
ANEXO IX - Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de novembro de 2022.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos oficiais, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO CONSUMO MÉDIO/ANO DOS COMBUSTÍVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.
01	Gasolina Comum.	Litro	6.000
02	Etanol Hidratado.	Litro	3.000

3. DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEÍCULO/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
Volkwagem / Voyage 1.6 manual – 100cv.	2021	Flex
Chevrolet / Onix Plus Turbo LT 1.0 Auto - 116cv.	2022	Flex

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se em razão de que a gestão do abastecimento apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos, em que a contratação deste modelo proporciona uma maior eficiência ao Legislativo, ou seja, uma ferramenta eficaz que permite o gerenciamento do abastecimento.

4.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520/2002, assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor taxa administrativa.

7. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

7.1. Áreas preferenciais para atendimento.

7.1.1. A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimento credenciada e equipada para o uso do sistema. A rede credenciada deve cobrir todo o Estado de Minas Gerais e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

8. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

8.1. Os postos de abastecimento credenciados deverão disponibilizar os fornecimentos contratados de segunda-feira a domingo, 24 horas.

8.2. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 1 (um) posto de abastecimento localizado no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

8.3. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.

8.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

8.5. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos postos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

9. DO SISTEMA E SERVIÇOS

9.1. O sistema deverá controlar os fornecimentos de combustíveis, através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo, a identificação do veículo incluindo placa, marca, modelo, chassi, ano de fabricação e tipo de combustível, do gestor responsável pelas autorizações de fornecimentos e dos condutores.

9.2. As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo fiscal do contrato, responsável pelas autorizações de fornecimentos, no ato dos abastecimentos.

9.3. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item acima, o sistema deverá bloquear o abastecimento do respectivo veículo e comunicar ao fiscal do contrato o fato gerador do problema.

9.4. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros.

9.5. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

9.6. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.

9.7. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os abastecimentos, em cada base operacional do sistema.

9.8. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês.

9.9. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos abastecimentos através de sistema informatizado, via web;

9.10. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada;

9.11. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea.

9.12. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pela Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito da Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

9.13. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato.

9.14. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

9.15. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de combustível utilizado;

e) Data e hora da transação;

f) Quantidade em litros

g) Valor da operação;

h) Identificação do condutor (nome e registro).

9.16. Nos casos de viagem para outros estados ou para outras cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.

9.17. O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos de abastecimentos, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;

9.18. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos itens de abastecimento contidos neste termo, integrando-os numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.

9.19. O sistema deverá permitir, por meio de página na Internet com acesso da Contratante e através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

9.20. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

9.21. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela Contratante.

9.22. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste termo de referência, ficando sempre todos os dados das manutenções registrados no sistema.

9.23. O sistema deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, a fim de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

9.24. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou o bloqueio da utilização dos serviços: por período, intervalo de tempo entre as manutenções, tipo de serviço e intervalo de preço.

9.25. Deverá permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão.

9.26. Solução mobile (Android e IOS) que possibilite ao gestor ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos);

9.27. As operações de abastecimento terão identificação do motorista e do aprovador responsável.

10. DOS RELATÓRIOS

10.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pela Contratante.

10.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

10.3.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, e centro de custo, se houver;

10.3.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: - Data; - Hora; - Identificação do estabelecimento; - Identificação do condutor; - Identificação do veículo (placas); - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; - Tipo de combustível; - Quantidade em litros adquiridos; - Valor unitário por tipo de combustível/produto derivado; - Valor total da operação em reais.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

10.3.3. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

10.3.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

10.3.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

10.3.6. Informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R$/L, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;

10.3.7. Volume em litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

10.3.8. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;

10.3.9. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

10.4. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

10.5. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.

11. DA IMPLANTAÇÃO

11.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante, considerando o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
Atividades		**Prazo em dias**
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada.	ORDEM DE SERVIÇO	10
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.		15
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.		30
Treinamento dos condutores e gestores da frota.		30

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.		30

11.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento dos veículos;

b) Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);

c) Definição da logística da rede de postos credenciados;

d) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;

e) Frnecimento à Câmara da relação dos postos credenciados;

f) Treinamento dos gestores e condutores.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;

d) Aplicação prática do sistema e do software de gestão;

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

12. DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

12.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

12.2. A Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (www.anp.gov.br) para os diversos tipos de combustíveis.

12.3 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais de tráfego pela Contratante.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

13. DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais da Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

13.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

14.1.1. Detalhamento do objeto;

14.1.2. As quantidades;

14.1.3. Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

14.1.4. Os preços deverão ser apresentados de forma legível;

14.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.6. Será aceito o recebimento de ofertas com taxa de administração negativa.

14.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Assessor da Secretária Geral, conforme dispõe a Portaria n.º 05/2020.

15.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.

16.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

16.3. Possuir rede de estabelecimento credenciada no mínimo no Estado de Minas Gerais para atendimento à Contratante, contendo todos os dados e informações necessárias conforme termo de referência;

16.4. Disponibilizar credenciamento a todos os estabelecimentos do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e região, interessados na venda de produtos constantes do objeto deste;

16.5. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da Contratante.

16.6. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

16.7. Não subcontratar o objeto, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas neste.

16.8. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução;

16.9. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, as correções que se fizerem necessárias na execução dos serviços;

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

16.10. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo medidas adequadas;

16.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, de seus empregados ou prepostos, resultantes desta contratação, isentando a Contratante de qualquer reclamação;

16.12. Manter, durante a vigência do contrato e prorrogações, a condição de habilitação exigida no Edital;

16.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.14. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, devendo executar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

16.15. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a Câmara solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

16.16. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos e condutores;

17.2. Cumprir e fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.

17.3. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.4. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

17.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

17.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

17.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais, todas as informações e

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

17.8. Encaminhar à Contratada, todos os dados da Câmara, usuários, veículos e outros necessários para o cadastro dos cartões, além das atualizações sempre que necessárias;

17.9. Notificar à contratada a ocorrência de serviços que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

17.10. Demais obrigações previstas neste termo de referência.

18. DOS VALORES ESTIMADOS

18.1. O valor estimado para a contratação é de: R$ 42.197,37 (quarenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

18.2. Orçamento detalhado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO DO LITRO*	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	Litro	6.000	R$ 4,93	R$ 29.580,00
02	Etanol Hidratado	Litro	3.000	R$ 3,84	R$ 11.520,00
Valor total estimado anual					R$ 41.100,00
Valor estimado da taxa de administração					2,67%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....R$ 42.197,37					

* Valores retirados pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - Período: de 13/11/2022 a 19/11/2022 – Estado do Minas Gerais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O desembolso se fará mediante a seguinte Dotação Orçamentária: 339039 – Manutenção da Câmara - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

Dados completos da empresa: (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone; E-mail; Representante/Qualificação).

Obs.: Não alterar as quantidades dos itens 01 e 02. Estimar o valor total para contratação, somando o valor total estimado anual e o valor da taxa de administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO DO LITRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	Litro	6.000	R$ 4,93	R$ 29.580,00
02	Etanol Hidratado	Litro	3.000	R$ 3,84	R$ 11.520,00
Valor total estimado anual					R$ 41.000,00
Valor da taxa de administração (%)					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$)……..……..					

- A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, frete, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus Anexos.

- Declaro ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente.

- O pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota fiscal.

- A licitante_____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens/lotes deste edital de licitação.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

Validade da proposta:_____(mínimo de 60 (sessenta) dias).

_____,_____de_____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o n.º_____, como representante da licitante_____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º_____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar redução(ões) de preço(s); desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____,_____de_____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade n.º_____e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____,_____de_____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade n.º_____e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO.

DECLARA, ainda, conhecer todos os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com os quais CONCORDA.

_____,_____de_____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o n.º_____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ _____**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§ 4º deste artigo.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,_____de_____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na_____telefone _____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório n.º 048/2022 - Pregão Presencial n.º 011/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____,_____de_____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

At.te. – PREGOEIRA.

REF.: PROCESSO N.º 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.° _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º 011/2022 e Processo n.º 048/2022, para a entrega dos materiais no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

_____,_____de_____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA....., CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, EDITAL N.º 013/2022.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966- 97 e RG MG-16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa ....., com sede na …….....……, telefone n.º……., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º....., neste ato designada **Contratada** por seu representante……....., registrado no CPF sob n.º…… e RG....., ajustam e celebraram o presente **CONTRATO**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos oficiais, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO DO LITRO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	Litro	6.000	R$ 4,93	R$ 29.580,00

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

02	Etanol Hidratado	Litro	3.000	R$ 3,84	R$ 11.520,00
Valor total estimado anual					R$ 41.100,00
Valor estimado da taxa de administração (%)					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)……..					

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

II – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 048/2022 – Pregão Presencial N.º 011/2022 - EDITAL N.º 013/2022.

Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Proposta da Contratada: ...../…… /2022.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

III - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de ..... (. .....), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em ...../. ...../2022.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

V – DOS PREÇOS

5.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a Câmara Municipal pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou da entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pela Câmara, do cumprimento da obrigação.

6.3. Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela Câmara Municipal estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

6.4. A Câmara Municipal descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a Câmara Municipal providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da Câmara Municipal, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata- die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.7. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339039 – Manutenção da Câmara - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

7.1. Emitir Ordem de Fornecimento à **CONTRATADA**.

7.2. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis.

7.5. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara Municipal.

8.3. A **CONTRATADA** deverá atender apenas a(s) solicitação(ões) feita(s) pelo(s) Setor(es) Gestor (es) do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e a(s) quantidade(s) que será (ão) fornecida(s).

8.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.

8.5. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios, defeitos, etc.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo às exigências da mesma.

8.8. Encaminhar, ao gestor do contrato, Nota Fiscal / Fatura, correspondente à execução dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir,

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo do Assessor da Secretária Geral da Câmara Municipal, que acompanhará a execução dos serviços solicitados, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Câmara Municipal, tais como:

9.1.1. Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação;

9.1.1.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada,** sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

9.1.1.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.2. A fiscalizadora do contrato estará à disposição da **Contratada** para fornecer as informações que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022** e as determinações da Câmara Municipal.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a Câmara Municipal poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

XII – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela Câmara Municipal não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato, não tendo a Câmara Municipal quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13.2. Pelo presente instrumento, a **Contratante** fica obrigado a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.

13.3. A **Contratante** expressamente autoriza a **Contratada** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes à **Contratante.**

13.4. A tolerância pela **Contratada** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

XIV – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de .....de 2022.

_____

Diego José Ribeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____

2) Nome:_____ CPF:_____

(31) 3833-5202
camarasaogoncalo.com.br

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo – MG